



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
PRÊMIO CAPES TALENTO UNIVERSITÁRIO
EDITAL N° 4/2025 - ALTERAÇÃO

PROCESSO N° 23038.001672/2025-77

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, instituída como Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - CEP: 70040-020, Brasília - DF, por meio de seu Presidente Substituto, torna pública a alteração do Edital 4/2025 – PRÊMIO CAPES TALENTO UNIVERSITÁRIO – Edição 2025, publicado no Diário Oficial da União de 10/03/2025, seção 3, pag. 46.

Onde se lê:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital dispõe sobre as diretrizes, as condições, os procedimentos e os prazos da seleção para a outorga do Prêmio CAPES Talento Universitário 2025 a 1.000 (mil) estudantes de graduação, ingressantes no segundo semestre de 2024 ou no primeiro semestre de 2025, regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior pública, privada ou militar.

3. DO CRONOGRAMA

Resultado	15/8/2025
Prazo final para manifestação para recebimento do prêmio (1ª Chamada)	07/11/2025
Prazo final para manifestação para recebimento do prêmio (2ª Chamada)	22/12/2025
Prazo máximo para o pagamento dos prêmios	30/01/2026

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO PRÊMIO:

4.1 O Prêmio CAPES Talento Universitário 2025 será outorgado a mil estudantes de graduação vinculado a qualquer área do conhecimento, regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior que ingressaram no ensino superior no segundo semestre de 2024 ou no primeiro semestre de 2025 e que obtiverem as maiores notas de acordo com as normas constantes deste Edital.

4.2 O Prêmio CAPES Talento Universitário será outorgado no valor único de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada agraciado, perfazendo o valor global de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES. Este valor já contempla a

retenção de imposto na fonte.

14. DAS COTAS PARA PREMIAÇÃO:

14.1 Serão concedidas 1000 (mil) premiações, conforme a distribuição descrita a seguir:

Ampla Concorrência	PCD
950	50

15. DA CONCESSÃO DA PREMIAÇÃO:

15.2. Os candidatos classificados até a milésima posição deverão manifestar-se pelo recebimento do prêmio no prazo estabelecido pelo cronograma do item 3.

Leia-se:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital dispõe sobre as diretrizes, as condições, os procedimentos e os prazos da seleção para a outorga do Prêmio CAPES Talento Universitário 2025 a 1.104 (mil cento e quatro) estudantes de graduação, ingressantes no segundo semestre de 2024 ou no primeiro semestre de 2025, regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior pública, privada ou militar.

3. DO CRONOGRAMA

Início do prazo para manifestação para recebimento do prêmio (1ª Chamada)	Data de publicação desta retificação de edital
Prazo final para manifestação para recebimento do prêmio (1ª Chamada)	até o dia 13/02/2026
Início do prazo para manifestação para recebimento do prêmio (2ª Chamada)	14/02/2026
Prazo final para manifestação para recebimento do prêmio (2ª Chamada)	até 01/04/2026
Prazo máximo para o pagamento dos prêmios	até 15/05/2026

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO PRÊMIO:

4.1 O Prêmio CAPES Talento Universitário 2025 será outorgado a 1.104 (mil cento e quatro) estudantes de graduação vinculado a qualquer área do conhecimento, regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior que ingressaram no ensino superior no segundo semestre de 2024 ou no primeiro semestre de 2025 e que obtiverem as maiores notas de acordo com as normas constantes deste Edital.

4.2 O Prêmio CAPES Talento Universitário será outorgado no valor único de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada agraciado, perfazendo o valor global de R\$ 5.520.000,00 (cinco milhões quinhentos e vinte mil de reais), respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES. Este valor já contempla a retenção de imposto na fonte.

14. DAS COTAS PARA PREMIAÇÃO:

14.1 Serão concedidas 1.104 (mil cento e quatro) premiações, conforme a distribuição descrita a seguir:

Ampla Concorrência	PCD
1.054	50

15. DA CONCESSÃO DA PREMIAÇÃO:

15.2. Os candidatos classificados até a milésima centésima quarta posição deverão manifestar-se pelo recebimento do prêmio no prazo estabelecido pelo cronograma do item 3.

ANTONIO GOMES DE SOUZA FILHO

Presidente Substituto da CAPES



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Gomes de Souza Filho**, Presidente, Substituto(a), em 11/11/2025, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2719416** e o código CRC **7842A24F**.

Referência: Processo nº 23038.001672/2025-77

SEI nº 2719416